

LEI N. 18.304, DE 05.01.23 (D.O. 05.01.23)

**RECONHECE O MUNICÍPIO DE VIÇOSA
COMO A CAPITAL CEARENSE DA
CACHAÇA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido o Município de Viçosa como a Capital Cearense da Cachaça.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 05 de janeiro de 2023.**

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**